

**LEI Nº 1.948 DE 18 DE MAIO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 573.867,52 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.090.000</b>	Pavimentação Asfáltica s/ Pav. Poliédrica		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	9.855,33
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31813	250.795,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>260.650,33</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.091.000</b>	Pavimentação com Pedras Irregulares – Linha Itaíba		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	13.217,19
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31814	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>313.217,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>573.867,52</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 573.867,52 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.080.000</b>	Pavimentação Asfáltica s/ Pav. Poliédrica		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (1520)	01000	23.072,52
<b>SUBTOTAL</b>			<b>23.072,52</b>
<b>TOTAL</b>			<b>23.072,52</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.1.99.99.43.00</b>	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (222)	31813	250.795,00
<b>2.4.7.1.99.99.44.00</b>	Rec. Conv. Pavimentação c/ Pedras Irregulares (223)	31814	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>550.795,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>573.867,52</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezoito dias do mês de maio  
de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**